

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Nº 07.07.01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020, às 11h00min (onze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, na sala de sessão, localizada na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce, nomeada pela Portaria Nº 08405/2020 de 04 de Maio de 2020, composta pelos seguintes membros: Marcelo Henrique de Oliveira Monroe - Presidente, José da Silva Filho e Antônio Altemar Bezerra - Membros. Dando início aos trabalhos a Comissão de Licitação fez a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e em seguida o Sr. Presidente apresentou o seguinte resultado. Foram declaradas: **HABILITADAS: 01 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ: 22.675.190/0001-80, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **02 - ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.960.497/0001-46 pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **03 - HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 07.312.053/0001-97, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **04 - CONSTRUTORA MOREIRA E MELO**, inscrita no CNPJ: 10.633.615/0001-09, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **05 - CONDEST - CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.388.655/0001-59, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **06 - APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.614.233/0001-42 pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **07 - ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ: 19.959.003/0001-85, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **08 - VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 28.323.363/0001-87, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **09 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.932.123/0001-14, **HABILITADA COM RESSALVA**, pois a prova de regularidade para com a **fazenda municipal** encontra-se com restrição (vencida), mas a licitante se enquadra como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no qual a Lei Complementar 123/2006 fala que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e **10 - SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ: 21.181.254/0001-23, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia. Foram declaradas **INABILITADAS: 01 - L S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 21.541.555/0001-10, pois não apresentou a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, conforme item 5.4.4.6 do edital; **02 - MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 09.423.269/0001-55, pois o responsável técnico, apresentou CAT sem registro de atestado; **03 - CONSTRUTORA MORAES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ: 33.278.617/0001-22, pois a certidão específica emitida em vinte e três de julho não consta o registro do balanço; **04 - F GOUVEIA DOS SANTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ: 35.446.235/0001-96, pois não apresentou no balanço o índice de solvência geral (5.4.4.3 do edital), não apresentou declaração de indicação de pessoal técnico (5.4.7.1 do edital).

1864
AB

AB
M
J



apresentou CAT sem registro de atestado e a Certidão de Falência está vencida; **05 - MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI** inscrita no CNPJ: **22.045.869/0001-96**, pois a certidão de registro e quitação de pessoa física do engenheiro responsável apresentada encontra-se vencida (31/03/2020); e **06 - JRN CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: **23.497.191/0001-44**, pois não apresentou a Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, conforme item 5.4.4.5 do edital.

O Sr. Presidente informa que estará divulgando o resultado do julgamento **dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na imprensa oficial da União (D.O.U) e Jornal de Grande Circulação (O POVO), para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrada a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo. Itapiúna, 11 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE	
MEMBROS	JOSÉ DA SILVA FILHO	
	ANTÔNIO ALTEMAR BEZERRA	